



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 229/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 229/2025

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo, **PAULO GOTTADI**, visando a contratação de empresa para fornecimento de material educativo e informativo, para que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, voltadas para a Ação de Educação de Trânsito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, I**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material educativo e informativo, para que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, voltadas para a Ação de Educação de Trânsito.

Item	Quant	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	total
01	2.000	Tabloide "Trânsito: o vai e vem de nossas vidas" ISBN: 978-85-9562-014-8 Autor: Editora Amigos da Natureza	5,71	11.420,00



		Ltda. Páginas: 16/colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m		
--	--	--	--	--

Parágrafo segundo. Fornecedor

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao contratado o valor estimado de **R\$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais)** para o exercício de 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Transpotes, Obras e Urbanismo, no tocante à implementação de ações educativas voltadas à promoção da segurança viária, por meio do fornecimento de materiais didáticos impressos, como cartilhas e tabloides informativos sobre educação no trânsito. A iniciativa responde diretamente à demanda crescente por conscientização da população, em especial de crianças e adolescentes, quanto às normas e boas práticas no trânsito, promovendo a formação de condutas seguras e cidadãs. A falta de conhecimento e de ações preventivas nesta área contribuem significativamente para o aumento de acidentes, feridos e vítimas fatais em vias públicas. Assim, a aquisição desses materiais é medida essencial para viabilizar programas educativos de caráter permanente, com ampla abrangência social, em consonância com o interesse público primário de garantir a segurança, a mobilidade urbana e a preservação da vida.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto se justifica pela sua adequação às finalidades da ação educativa proposta, sendo os materiais didáticos impressos (cartilhas e tabloides) reconhecidamente eficazes na disseminação de informações de forma acessível e didática. Tais recursos possibilitam a aplicação direta em escolas, eventos



comunitários, campanhas educativas e demais espaços públicos, alcançando diversos públicos-alvo, com ênfase no público infantil e juvenil. Além disso, a linguagem lúdica, visual e simplificada dos materiais propostos facilita o entendimento dos conteúdos, contribuindo para a internalização de comportamentos seguros no trânsito. A escolha pelo material impresso se mostra ainda vantajosa do ponto de vista logístico e pedagógico, permitindo ampla distribuição, reutilização e aplicação em diferentes contextos, sem a necessidade de infraestrutura tecnológica específica. Trata-se, portanto, da solução mais eficiente, econômica e compatível com os objetivos da ação educativa a ser desenvolvida.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da contratada fundamenta-se na reconhecida especialização técnica e experiência consolidada na produção de materiais pedagógicos voltados à educação para o trânsito, com destaque para a qualidade editorial, gráfica e metodológica dos conteúdos desenvolvidos. A empresa possui um portfólio exclusivo e especializado, com materiais que garantem a consistência didática e a efetividade comunicacional dos produtos fornecidos.

Os materiais propostos, como cartilhas e tabloides educacionais, destacam-se pelo conteúdo claro, linguagem acessível e abordagem lúdica, permitindo o engajamento do público infantil e adulto de forma prática e eficiente. Além disso, a estrutura gráfica dos produtos apresenta alto padrão de impressão, durabilidade e acabamento, assegurando a integridade dos materiais mesmo após ampla utilização em ambientes escolares e comunitários.

A empresa contratada é amplamente reconhecida no segmento educacional, o que comprova sua capacidade técnica, confiabilidade e aderência às demandas da Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da contratada representa a solução mais adequada e eficiente para o alcance dos objetivos da ação educativa, considerando a qualidade técnica do produto, a expertise comprovada da fornecedora e a



compatibilidade dos materiais com as necessidades específicas do projeto pedagógico a ser desenvolvido no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por dispensa, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 13 de agosto de 2025.

PAULO GOTTARDI

Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo